



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

---

**LEI Nº 995, de 11 de outubro de 2011**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE PSICÓLOGO 40H (QUARENTA HORAS) QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE MARILÂNDIA-ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Marilândia-ES, o cargo de Psicólogo 40h (quarenta horas), ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratá-lo por designação temporária, em caráter emergencial e provisório, o qual será regido pelas disposições a seguir:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
PSICÓLOGO 40H	01	40 H	R\$ 1.962,62

**Artigo 2º** - As atribuições do Psicólogo 40h serão as mesmas do Psicólogo 30h previstas na Lei 749 de 21 de dezembro de 2007.

**Artigo 3º** - O Psicólogo 40h (quarenta horas) será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - A contratação em designação temporária para o cargo descrito no artigo anterior será de 12 (meses), podendo ser prorrogado.

**Artigo 5º** - O contratado em designação temporária está sujeito aos mesmos deveres proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro de servidores do Município, inclusive quanto ao regime previdenciário.

**Artigo 6º** - A rescisão do Contrato em Designação Temporária antes do prazo previsto para o seu termino ocorrerá:

- I – a pedido do contratado;
- II – por conveniência da Administração Pública Municipal;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – quando realizado concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO

CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES

FAX: (27) 3724-1098

TELEFONE: (27) 3724-2950

---

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 11 de outubro de 2011.

**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 11/10/2011.

**Data de Publicação**

**GEDER CAMATA**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO  
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1098      TELEFONE: (27) 3724-2950  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**MENSAGEM Nº /2011**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que cria o cargo de psicólogo 40 H (quarenta horas) no quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal.

A proposição que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa possui o escopo em criar 01 (uma) vaga de Psicólogo 40 H (quarenta horas) no quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal, pelo fato de que o município atualmente dispõe apenas de Psicólogo 30 H (trinta horas).

Informamos que tal criação se faz imprescindível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, a fim de dar cumprimento a Portaria nº. 154/GM/MS, de 24 de janeiro de 2008, a qual cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF e a Portaria nº. 2.843/GM/MS de 20 de setembro de 2010, que cria Núcleos de Apoio a Saúde da Família – Modalidade 3 – NASF 3, ambas oriundas do Ministério da Saúde, conforme cópia em anexo.

Tais Portarias visam instituir nos municípios de pequeno porte, o Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e outras drogas.

Levando em consideração o cenário epidemiológico recente, que mostra a expansão em Marilândia-ES do consumo de algumas substâncias, especialmente álcool e crack, que se associa a contexto de vulnerabilidade de crianças, adolescente e jovens, é de suma importância não medirmos esforços no intuito de viabilizar mais profissionais para intensificar tais atuações.

Informamos ainda que a Resolução 07/2011, do Conselho Municipal de Saúde de Marilândia-ES prevê a adesão deste Município nas Portarias supracitadas, estando ainda previsto na mesma, além da criação de 01 (uma) vaga de Psicólogo 40 h (quarenta horas), a criação de 01 (uma) vaga de farmacêutico e de 01 (uma) de assistente social, para compor a equipe multiprofissional que atuará neste grupo de enfrentamento a drogas.

Reiteramos que na mesma ocasião fora encaminhado para a apreciação de V. Exa. Projeto de Lei cujo teor visa a criação de cargos de farmacêutico e assistente social, a fim de atender as mesmas Portarias oriundas do Ministério da Saúde, contudo, tal projeto visa aumentar a quantidade de vagas dos cargos já existentes, ao contrário deste que cria novo cargo ou cargo com maior carga horária, específica para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

A criação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Marilândia-ES, juntamente com a criação dos cargos que visam compor a equipe multiprofissional atuante no núcleo, é de extrema necessidade, tanto que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde estabelece que o NASF 3 contará com um repasse financeiro mensal para custeio das ações desenvolvidas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que tal incentivo financeiro será repassado diretamente do Fundo Nacional de

Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a cada mês, tendo como base o número de NASF 3 cadastrados no SCNES.

Ante ao exposto, verifica-se a necessidade de contarmos com a supracitada vaga, para o bom andamento dos trabalhos que vem sendo desenvolvido no município, razão pelo que, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis tem dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **ADILSON REGGIANE**  
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES